



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICIPIO DE LINHARES O " ABRIL LARANJA – MÊS DE PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS".

Art. 1º - Fica a Campanha a abril Laranja", de alerta e orientação, que visa a prevenção e conscientização da população quanto aos maus tratos com animais.

Parágrafo Único. A campanha a que alude o caput será realizada anualmente no mês de abril, sendo denominada de abril Laranja.

Art. 2º - A Campanha "Abril Laranja" tem por objetivo conscientizar sobre abuso de animais tais como: cachorro, gato, pássaros etc. Sendo por meio orientações ou palestras de como proceder e que forma se pode obter o controle populacional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



**TARCISIO SILVA
VEREADOR**

Autoria vereador - Tarcísio Silva